



Número: **7000026-69.2023.8.22.0005**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Ji-Paraná - 5ª Vara Cível**

Última distribuição : **24/01/2023**

Valor da causa: **R\$ 115.570.000,00**

Assuntos: **Administração judicial**

Juízo 100% Digital? **NÃO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRIGORIFICO RIO MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA (AUTOR)	ARLINDO FRARE NETO (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS DA SILVA SIQUEIRA (ADVOGADO) RAFAEL SILVA COIMBRA (ADVOGADO) LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK (ADVOGADO)
MACHIAVELLI, BONFÁ E TOTINO ADVOGADOS ASSOCIADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	RODRIGO TOTINO (ADVOGADO)
Ministério Público do Estado de Rondônia (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10165 0196	15/02/2024 13:01	<a href="#">DESPACHO</a>	DESPACHO



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Tribunal de Justiça de Rondônia

Ji-Paraná - 5ª Vara Cível

Avenida Brasil, n.º 595, Bairro Nova Brasília, CEP 76908-594, Ji-Paraná, e-mail:  
jipcac@tjro.jus.br

**Número do processo:** 7000026-69.2023.8.22.0005

**Classe:** Recuperação Judicial

**Polo Ativo:** FRIGORIFICO RIO MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA

ADVOGADOS DO AUTOR: MARCUS VINICIUS DA SILVA SIQUEIRA, OAB nº RO5497,  
ARLINDO FRARE NETO, OAB nº RO3811, RAFAEL SILVA COÍMBRA, OAB nº RO5311,  
LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK, OAB nº RO4641

**Polo Passivo:**

SEM ADVOGADO(S)

### DESPACHO

Diante da manifestação favorável do Administrador Judicial, da possibilidade da venda carne bovina para China, o que mudará as condições financeiras da recuperanda e, conseqüentemente, o curso da recuperação judicial, posto que possível a proposição de um plano de recuperação mais vantajoso aos credores.

Considerando ainda que o pedido de suspensão da assembleia parte de um grupo formado pelos maiores credores, e a ausência de prejuízos, com fundamento no princípio legal de viabilização do soerguimento da empresa, insculpido na Lei 11.101/2005, defiro o pedido de suspensão da Assembleia de Credores pelo prazo de 60 dias e designo a nova assembleia para o dia 15/04/2024.

Intimem-se.

Ciência ao Administrador Judicial e ao Ministério Público.

Ji-Paraná, 15 de fevereiro de 2024.

Jose Antonio Barretto

Juiz de Direito

